

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 005/2023**

**EMENTA:** AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA E A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER À SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que o inciso VII do Artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE determina a “contratação de pessoal por tempo determinado, na forma em que a lei estabelecer, para atendimento à necessidade temporária, de excepcional interesse público, inclusive decorrente de programas sociais das diversas esferas do governo, não podendo os contratos superarem o limite de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº: 488/2021 do Município de Jatobá/PE estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade da administração pública municipal, em razão de afastamentos temporários de servidores efetivos motivados por: Licença sem Vencimentos; Licença Prêmio; Licença Médica; Licença Maternidade, dentre outros afastamentos e ou situações que coloquem em risco a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a inexistência de servidores em quantitativo suficiente para suprir as necessidades atuais do Município, bem como o fato de que a realização de concurso público demanda um procedimento preparatório que envolve estudos de natureza orçamentária, atuarial além de um levantamento quanto à existência de cargos vagos ou que venham a ficar vagos no âmbito do Município, além de estudo de impacto financeiro de tais admissões sobre a folha de pagamento do Município e o cumprimento do devido processo legislativo para atualização do quadro de vagas efetivas do Município;

**CONSIDERANDO** que não há seleção pública simplificada ou concurso público vigente no Município de Jatobá/PE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a seleção pública simplificada para as secretarias Municipais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de seleção pública simplificada, para a contratação por prazo determinado, de 64 (Sessenta e quatro) profissionais para atuar no âmbito das secretarias Municipais, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitadas as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência – PCD, que serão formalizadas de acordo com as normas estabelecidas nesse Decreto.

**Art. 2º** Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal 488/2021 pela Lei Orgânica do Município e terão vigência máxima de 24 (Vinte e Quatro) meses, podendo ser prorrogável por igual período, nos termos da citada legislação.

**§ 1º** A eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com o fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente poderá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

**Art. 3º** A contratação temporária de que trata o art. 1º deste Decreto será precedida de Seleção Pública Simplificada, cujos critérios serão estabelecidos em Edital a ser publicado na forma da lei.

**Parágrafo único.** A seleção simplificada para contratação de que trata o caput será coordenada por comissão composta por servidores da Prefeitura de Jatobá, e poderá ter auxílio de equipe técnica contratada com esta finalidade.

**Art. 4º** O contrato firmado de acordo com este decreto será extinto, sem direito a indenizações:

**I** – Automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo de qualquer outra formalidade;

**II** – Por iniciativa do contratado;

**III** – Por iniciativa do contratante;

**IV** – Por mútuo acordo entre as partes;

**Art. 5º** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos deste Decreto será contado para todos os efeitos.

**Art. 6º** As atribuições, a remuneração mensal, a carga horária e os requisitos de contratação para os profissionais contratados nos termos deste Decreto serão oportunamente divulgados pela Secretaria de Administração e Gestão através dos Editais específicos da seleção pública simplificada.

**Art. 7º** O pessoal contratado nos termos deste Decreto não poderá receber atribuições. Funções ou cargos não previstos no respectivo contrato.

**Art. 8º** O Executivo poderá expedir atos complementares necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 10º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jatobá/PE, 06 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

**FRANCISCA ADERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretária de Administração e Gestão

Portaria 040/2022

**I – DAS VAGAS**

## PLANILHA CONSOLIDADA DOS CARGOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

\*CR = CADASTRO DE RESERVA

Nº	CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	DE	CH SEMANAL	VAGAS REGULARES	SALÁRIOS	TOTAL DE VAGAS
01	ARQUITETO E URBANISTA	SUPERIOR		44H	01+CR*	RS 2.198,00	01
02	ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR		44H	01+CR*	RS 1.970,00	01
03	BIOQUÍMICO	SUPERIOR		44H	01+CR*	RS 1.970,00	01
04	ENFERMEIRO	SUPERIOR		44H	05+CR*	RS 2.198,00	05
05	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SUPERIOR		44H	01+CR*	RS 2.198,00	01
06	ENGENHEIRO CIVIL	SUPERIOR		44H	01+CR*	RS 2.198,00	01
07	ENGENHEIRO DE PESCA	SUPERIOR		44H	01+CR*	RS 2.198,00	01
08	FARMACÊUTICO	SUPERIOR		44H	CR*	RS 1.970,00	00
09	FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR		44H	CR*	RS 1.970,00	00
10	MÉDICO	SUPERIOR		44H	01+CR*	RS 4.416,00	01
11	NUTRICIONISTA	SUPERIOR		44H	01+CR*	RS 1.970,00	01
12	ODONTÓLOGO	SUPERIOR		44H	CR*	RS 2.198,00	00
13	PROFESSOR ENSINO INFANTIL - LETRAS	SUPERIOR		200 H/A	01+CR*	RS 3.845,70	01
14	PROFESSOR FUNDAMENTAL I - LETRAS	SUPERIOR		200 H/A	01+CR*	RS 3.845,70	01
15	PROFESSOR FUNDAMENTAL II - ED. FÍSICA	SUPERIOR		200 H/A	01+CR*	RS 3.845,70	01
16	PROFESSOR FUNDAMENTAL II - INGLÊS	SUPERIOR		200 H/A	01+CR*	RS 3.845,70	01
17	PROFESSOR FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA	SUPERIOR		200 H/A	01+CR*	RS 3.845,70	01
18	PROFESSOR FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS	SUPERIOR		200 H/A	01+CR*	RS 3.845,70	01
19	PSICÓLOGO	SUPERIOR		44H	01+CR*	RS 1.970,00	01
20	PSICOPEDAGOGO	SUPERIOR		44H	01+CR*	RS 1.970,00	01
21	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SUPERIOR		44H	CR*	RS 1.970,00	00
22	VETERINÁRIO	SUPERIOR		44H	01+CR*	RS 1.970,00	01
23	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	SUPERIOR		44H	CR*	RS 1.970,00	00
24	BIBLIOTECÁRIO	SUPERIOR		44H	CR*	RS 1.970,00	00
25	FONOAUDIOLOGO	SUPERIOR		44H	01+CR*	RS 1.970,00	01
<b>TOTAL</b>					<b>23</b>		<b>23</b>

Nº	CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	DE	CH SEMANAL	VAGAS REGULARES	SALÁRIOS	TOTAL DE VAGAS
1	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	TÉCNICO/MÉDIO		44H	01+CR*	RS 1.406,00	01
2	DESENHISTA	TÉCNICO/MÉDIO		44H	CR*	RS 1.406,00	00
3	DIGITADOR	TÉCNICO/MÉDIO		44H	01+CR*	RS 1.406,00	01
4	ENTREVISTADOR DE PROGRAMA SOCIAL	TÉCNICO/MÉDIO		44H	CR*	RS 1.302,00	00
5	FISCAL DE OBRAS	TÉCNICO/MÉDIO		44H	CR*	RS 1.406,00	00
6	ORIENTADOR SOCIAL	TÉCNICO/MÉDIO		44H	02+CR*	RS 1.302,00	02
7	PARTEIRA	TÉCNICO/MÉDIO		44H	CR*	RS 1.406,00	00
8	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO/MÉDIO		44H	05+CR*	RS 1.406,00	05
9	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TÉCNICO/MÉDIO		44H	01+CR*	RS 1.406,00	01
10	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	TÉCNICO/MÉDIO		44H	03+CR*	RS 1.302,00	03
11	ALMOXARIFE	TÉCNICO/MÉDIO		44H	CR*	RS 1.406,00	00
12	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	TÉCNICO/MÉDIO		44H	CR*	RS 1.406,00	00
13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO/MÉDIO		44H	CR*	RS 1.406,00	00
14	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	TÉCNICO/MÉDIO		44H	CR*	RS 1.406,00	00
15	IDENTIFICADOR	TÉCNICO/MÉDIO		44H	CR*	RS 1.406,00	00
16	OFICINEIRO	TÉCNICO/MÉDIO		44H	CR*	RS 1.406,00	00
17	TÉCNICO DE RAO - X	TÉCNICO/MÉDIO		44H	CR*	RS 1.406,00	00
18	PROGRAMADOR DE SISTEMA	TÉCNICO/MÉDIO		44H	CR*	RS 1.406,00	00
19	TÉCNICO AGRÍCOLA	TÉCNICO/MÉDIO		44H	CR*	RS 1.406,00	00
20	TÉCNICO CONTÁBIL	TÉCNICO/MÉDIO		44H	CR*	RS 1.406,00	00
21	VIGILANTE SANITÁRIO	TÉCNICO/MÉDIO		44H	CR*	RS 1.406,00	00
<b>TOTAL</b>					<b>13</b>		<b>13</b>

Nº	CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CH SEMANAL	VAGAS REGULARES	SALÁRIOS	TOTAL VAGAS	DE
1	AUXILIAR DE SECRETARIA	1º GRAU COMPLETO	44H	01+CR*	RS 1.320,00	01	
2	RECREADOR	1º GRAU COMPLETO	44H	CR*	RS 1.320,00	00	
3	RECEPCIONISTA	1º GRAU COMPLETO	44H	01+CR*	RS 1.320,00	01	
4	VISITADOR SANITARISTA	1º GRAU COMPLETO	44H	01+CR*	RS 1.320,00	01	
5	FISCAL ARRECADADOR	1º GRAU COMPLETO	44H	CR*	RS 1.320,00	00	
<b>TOTAL</b>				<b>03</b>		<b>03</b>	

Nº	CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CH SEMANAL	VAGAS REGULARES	SALÁRIOS	TOTAL DE VAGAS
1	AUXILIAR DE DISCIPLINA (MONITOR)	1º GRAU INCOMPLETO	44H	CR*	RS 1.320,00	00
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1º GRAU INCOMPLETO	44H	05+CR*	RS 1.320,00	05
3	COPEIRA	1º GRAU INCOMPLETO	44H	CR*	RS 1.320,00	00
4	COVEIRO	1º GRAU INCOMPLETO	44H	CR*	RS 1.320,00	00
5	COZINHEIRO	1º GRAU INCOMPLETO	44H	01+CR*	RS 1.320,00	01
6	ELETRICISTA	1º GRAU INCOMPLETO	44H	01+CR*	RS 1.320,00	01
7	JARDINEIRO	1º GRAU INCOMPLETO	44H	01+CR*	RS 1.320,00	01
8	LAVADOR DE CARROS	1º GRAU INCOMPLETO	44H	01+CR*	RS 1.320,00	01
9	MAQUEIRO	1º GRAU INCOMPLETO	44H	CR*	RS 1.320,00	00
10	MECÂNICO	1º GRAU INCOMPLETO	44H	01+CR*	RS 1.320,00	01
11	MERENDEIRA	1º GRAU INCOMPLETO	44H	01+CR*	RS 1.320,00	01
12	MOTORISTA	1º GRAU INCOMPLETO	44H	05+CR*	RS 1.320,00	05
13	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	1º GRAU INCOMPLETO	44H	03+CR*	RS 1.580,00	03
14	PEDREIRO	1º GRAU INCOMPLETO	44H	CR*	RS 1.320,00	00
15	TRATORISTA	1º GRAU INCOMPLETO	44H	01+CR*	RS 1.320,00	01

16	VIGILANTE	1º GRAU INCOMPLETO	44H	05+CR*	RS 1.320,00	05
17	CARPINTEIRO	1º GRAU INCOMPLETO	44H	CR*	RS 1.320,00	00
18	ENCANADOR	1º GRAU INCOMPLETO	44H	CR*	RS 1.320,00	00
19	LAVADEIRA	1º GRAU INCOMPLETO	44H	CR*	RS 1.320,00	00
20	MENSAGEIRO	1º GRAU INCOMPLETO	44H	CR*	RS 1.320,00	00
21	PINTOR	1º GRAU INCOMPLETO	44H	CR*	RS 1.320,00	00
22	AJUDANTE	1º GRAU INCOMPLETO	44H	CR*	RS 1.320,00	00
<b>TOTAL</b>				<b>25</b>		<b>25</b>

**TOTAL DE VAGAS GERAL: 64 (SESSENTA E QUATRO VAGAS)**

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:2B25FECC**